



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de dia 22 de abril de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.000865/2020-62 e do sistema Orquestra nº 1672987, resolve:

Art. 1º Incluir os modelos SAGASONIC 3,5, SAGASONIC 5 e SAGASONIC 10 na família de modelos SAGASONIC, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Dar nova redação ao item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 06 de agosto de 2018, com a alteração da Tabela 1 - Características metrológicas específicas da família de modelos SAGASONIC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Tabela 1 - Características metrológicas específicas da família de modelos SAGASONIC

Modelo	Vazão Nominal (m³/h)	Classe	Divisão (m³)	Princípio de Medição
SAGASONIC 1,5	1,5	C (H/V)	0,001	ULTRASSÔNICO
SAGASONIC 2,5	2,5			
SAGASONIC 3,5	3,5			
SAGASONIC 5	5			
SAGASONIC 10	10			

(NR)

Art. 3º Dar nova redação ao 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/2018, com a inclusão do seguinte anexo:

(...)

"Anexo 06 - Vista frontal, lateral, superior, corte e plano de selagem dos modelos de Q_ns.3,5, 5 e 10." (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 123 de 06 de agosto de 2018, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
22/04/2020, ÀS 10:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

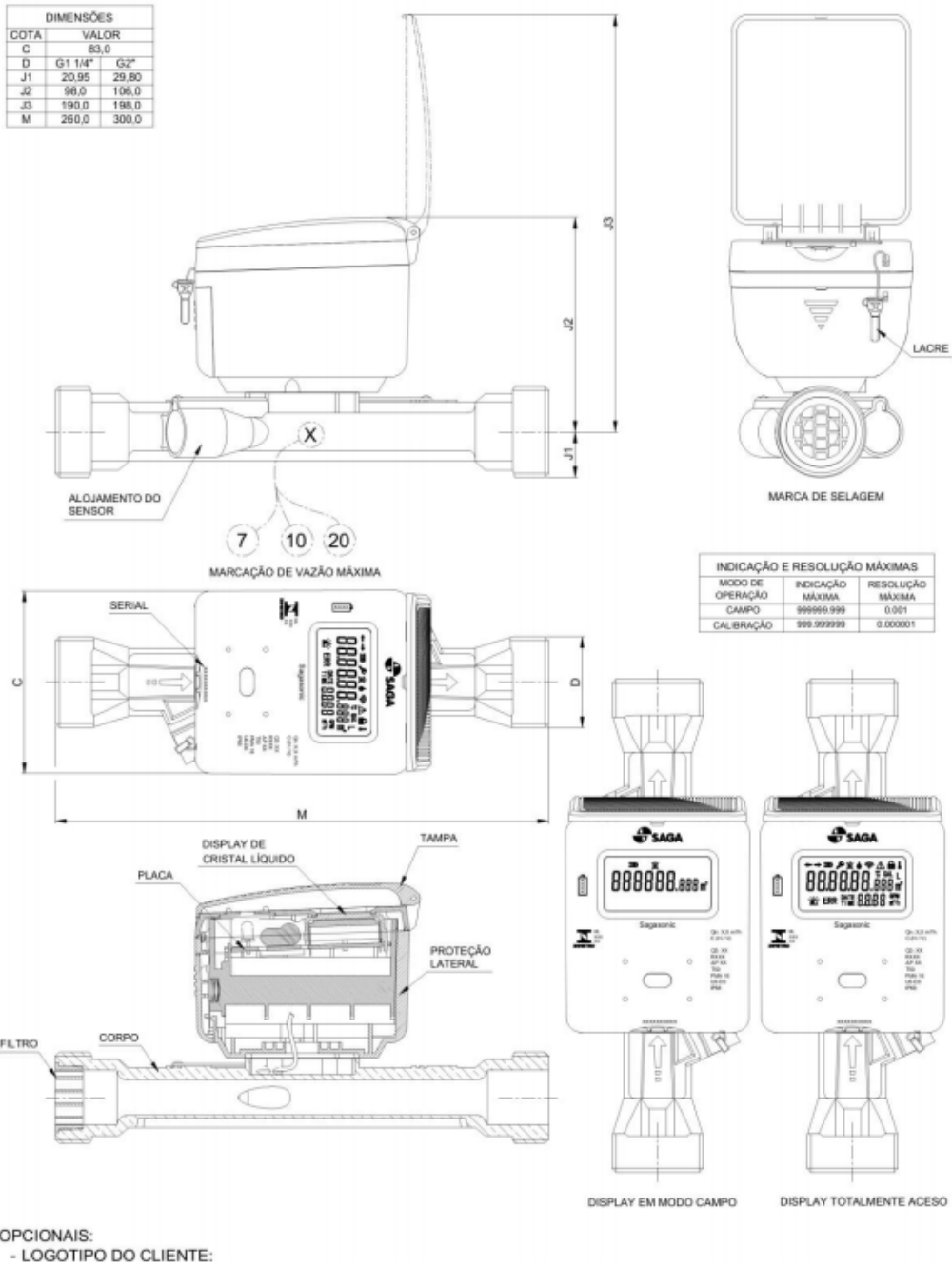
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0667665
e o código CRC 3253BD90.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2020.



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.



REQUERENTE: SAGA MEDIÇÃO LTDA.

VISTA FRONTAL, LATERAL, SUPERIOR, CORTE E PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS DE QNS.3,5, 5 E 10

ANEXO 6